Ofício nº 396/2022

Parauapebas, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente projeto de lei altera o quantitativo do cargo de Agente de Controle Interno criado pela lei municipal nº 4.293 de 30 de novembro de 2005.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2022.

ALTERA O QUANTITATIVO DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.293 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.293, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.7º Ficam criados 15 (quinze) cargos comissionados de Agente de Controle Interno, conforme Anexo Único da presente Lei."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 07 de março de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 4.293 de 30 de novembro de 2005 e Lei nº. 4.699 de 25 de setembro de 2017.

O presente projeto de lei pretende reestruturar o Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Município, criado pelo referido diploma legal, promovendo uma readequação no que concerne ao número de cargos em comissão de agente de controle interno, conforme adiante explicitado.

Tal readequação constitui medida essencial para o aprimoramento da

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

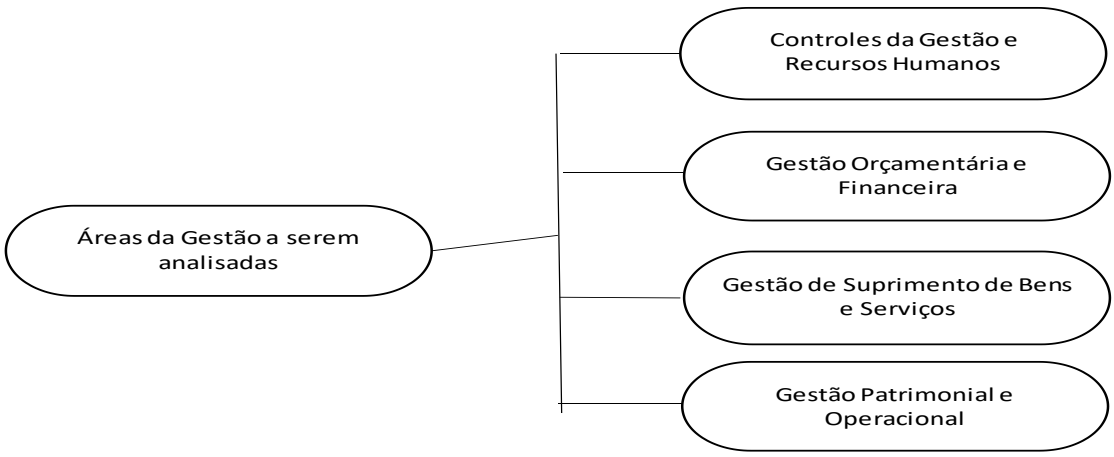
gestão de pessoal da Controladoria, ao efeito de fazer frente às demandas no âmbito de sua atuação Municipal. Nesse sentido, a realidade atual de trabalho tem demonstrado a existência de uma potencial maior demanda de pessoal para o exercício de atribuições dos agentes de controle interno.

O aumento do quantitativo de servidores decorrem da sua limitação da ação e da necessidade de atuação em um processo amplo e contínuo, haja vista que as atribuições do Controle Interno não está vinculado especificamente à atividade de controle em si, do qual é de extrema necessidade e relevância, tendo em vista o acompanhamento dos processos, a fim de manter a transparência das contas públicas, a economicidade, eficiência, eficácia e lisura dos procedimentos administrativos, tal como possibilita a prevenção de erros, fraudes e desperdícios, pois possibilita aos gestores acompanhar o desenvolvimento dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos e a preservação do patrimônio público.

Sendo também realizado, o planejamento das atividades internas a serem desenvolvidas neste órgão, sendo estas, avaliação e gerenciamento de riscos, informação dos resultados obtidos da sua atuação e, por fim, monitoramento do desempenho das atividades planejadas e executadas.

Salienta-se, que o Controle Interno tem o papel não apenas o de fiscalizar, mas também o de servir como ferramenta de apoio ao prefeito e secretários e de orientar, e somente após, cobrar e, em último caso, levar ao conhecimento do Ministério Público e do Tribunal de Contas, caso seja constatada algum ato ilícito de malversação do dinheiro público.

A seguir, apresentamos quadro esquemático contendo as áreas da gestão, para as quais serão desenvolvidas através dos agentes de controle internos, mediante a criação dos demais cargos ora aqui solicitados, sendo:



Esses documentos devem refletir os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou tipo de atividade.

Desta forma, o grau de intensidade dos trabalhos dos agentes aliados ao grau de dificuldade previsível dos trabalhos e alcance de impropriedades ou irregularidades a detectar no órgão examinado, do qual reforça-se quanto a

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

responsabilidade solidária dos agentes de controle interno, estampada na regra do parágrafo primeiro do artigo 74 da Contituição Federal, diante disso, evidencia-se a necessidade de acréscimo de cargos, objetivando atender a elevação ante o volume de novos processos decorrentes do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) e do Programa Municipal de Investimentos, bem como, do aumento sucessivo de convênios/parcerias firmadas com o terceiro setor – OSC, com fulcro na Lei Federal nº.13.019/2014, por meio de termos de colaborações, acordo de cooperação técnica e termos de fomentos provenientes de chamamentos públicos e nos casos de dispensa e inexigibilidade demandadas por emendas parlamentares modificativas a Lei Orçamentaria Anual, emitidas pelo poder legislativo, do qual é possível notar que a cada ano há um amento significativo na quantidade de processos firmados com o ente público, conforme pode-se notar através da consulta pública realizada no site desta Administração Pública – SISPPAR.

Cumpre destacar que este Controle Interno, age de forma veemente na fase de celebração, do qual, analisa todos os riscos processuais, bem como, na fase de prestação de contas que com sua atuação e competência estabelecida na lei de criação, se manifesta acerca das formalidades físicas e financeiras e da boa aplicação do recurso público.

Em paralelo ao aumento da demanda cabe ponderar que o Agente de Controle responda solidariamente por todos os atos praticados, bem como pela gestão de que tenha tomado conhecimento e não tenha reportado, devendo assim se manifestar a cada demanda, sobre os termos analisados.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público aprovem o Projeto de Lei que apresento, em tudo observado os termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

Cargo Comissionado de Assessoramento I	Agente de Controle Interno	CCA	02	ADM	15	R$ 10.363,92

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br